



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar

Em 16/09/1999

Silvânia dos Reis Silva
Ch. de *Ass. de Estudos e Elaboração*
de 1999, 2278

DECRETO n° 1566 de 16 de setembro

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo n° 28171/99, e o Parecer n° 1335/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de 06 (seis) caminhões $\frac{3}{4}$ para padronização da frota municipal de veículos,

considerando, a proposta de preços apresentada, dentro dos valores de mercado,

considerando, finalmente, o disposto no art 15, inciso I, c/c art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de 06 (seis) caminhões $\frac{3}{4}$, destinados à SEMOUMA, através da empresa ATLAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS PESADOS LTDA- CONCESSIONÁRIO IVECO FIAT, conforme solicitado.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 16 de setembro de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município